



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO EM

15/04/2020 no jornal

LEI Nº 3710/2020

Diário Of. Elet. 1974

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar lote urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante processo licitatório, o lote urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no loteamento Jardim Nossa Senhora do Rosário, com área de 6.856,95 metros quadrados, matrícula nº 36.637 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Castro, avaliado em R\$ 307.471,53 pela Comissão Municipal de Valores, através do Laudo de Avaliação nº 064/2020.

Art 2º As condições da alienação serão regulamentadas no Edital de Concorrência Pública e na Escritura Pública, que será firmada entre o Município e o licitante vencedor.

Art. 3º O pagamento do preço ofertado poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º As despesas relativas à formalização de escritura pública e seu respectivo registro, bem como os tributos incidentes, correrão por conta do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de abril de 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL